



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 211 de 29 de Setembro de 1986

Abre Crédito Especial para o fim que
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a
brir um Crédito Especial no valor de CZ\$ 32.000,00 (Trinta e do-
is mil cruzados), destinados a construção de um prédio garagem
destinado ao caminhão caçamba, localizado à Rua João Elias Rama
lho nesta cidade, com uma área coberta de 65m².

Art. 2º - Os recursos autorizados pelo caput do artigo an
terior, serão os disponíveis da Lei 4.320 de 17 de Março de ///
1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de /
sua publicação revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em, 29
de Setembro de 1986.

José Caetano de Brito

- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito